



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 002

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.348 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

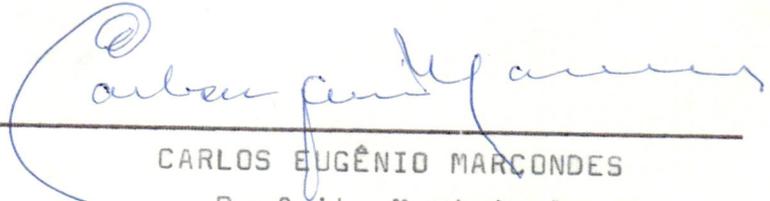
DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 km	Cr\$ 0,16
De 31 a 60 km	Cr\$ 0,37
De 61 a 100 km	Cr\$ 0,60
De 101 km para mais	Cr\$ 0,98

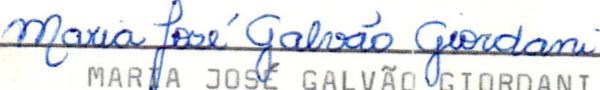
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de janeiro de 1976.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 09 de janeiro de 1976.


MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=